



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
  
27 JUN. 2024  
  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

**MENSAGEM Nº 041 /2024**

À Sua Excelência o Senhor  
**DARLYSON DE LIMA MENDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**PROTOCOLO**  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO Nº 0.3400  
  
19 JUN. 2024  
  
Horário: 11:02  
Dilmar Lima  
Responsável


Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto das seguintes matérias:

- (1) “*Concede subvenção à Academia Limoeirense de Letras, e dá outras providências*”; e
- (2) “*Concede subvenção à Associação Jaguaribana dos Repentistas Poetas Escritores e Amantes da Poesia-AJAP, e dá outras providências.*”; e
- (3) “*Concede subvenção ao Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social Brasil de Dentro, e dá outras providências*”

Confiando no apoio e colaboração dessa augusta Casa, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e nobres pares protestos de elevada consideração e alto apreço.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2024.

  
**Dilmar Amaral Silva,**  
Prefeita em exercício



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 03401
19 JUN. 2024
Horário: 11:04
<i>[Assinatura]</i> Responsável

**PROJETO DE LEI N°097/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

*Concede subvenção ao Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social Brasil de Dentro, e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para o **Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social Brasil de Dentro**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.187/0001-36, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para fazer face às despesas de custeio para o fortalecimento da promoção da cultura local, incremento da cadeia produtiva da música e da literatura e seu aperfeiçoamento por meio de oficinas, palestras e encontros e realização de oficinas e projetos artístico-culturais.

§ 1º. O valor de que trata este artigo será repassado em 6 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).


§ 2º. As atividades ocorrerão no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, tendo por objeto o fortalecimento da promoção da cultura local, incremento da cadeia produtiva da música e da literatura e seu aperfeiçoamento por meio de oficinas, palestras e encontros e realização de oficinas e projetos artístico-culturais.

**Art. 2º.** A Associação prestará contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela convencionando o repasse da próxima parcela a prestação de contas da anterior.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará,  
19 de Junho de 2024.

  
**Dilmara Amaral Silva,**  
**Prefeita em exercício**